



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

---

OFÍCIO TRT 18ª GP/DG nº 13/2018

Goiânia, 02 de abril de 2018.

A Suas Senhorias os Senhores

JOSIMAR LOPES DA SILVEIRA e JULIANA MARTINS BARBACENA

Diretor Administrativo e Diretora Financeira

Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no Estado de Goiás -  
ASSOJAF-GO

Goiânia-GO

Assunto: **Resposta aos requerimentos datados de 05 de fevereiro de 2018.**

Senhor Diretores,

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a Vossas Senhorias para prestar os esclarecimentos que seguem, em atenção às solicitações constantes dos requerimentos datados de 05 de fevereiro de 2018, autuado sob o PA nº 2494/2018:

**1 – Condução de testemunhas em viaturas policiais ou a disponibilização, sempre que possível, de veículo oficial, com agente(s) de segurança, para o cumprimento das diligências de condução coercitiva:**

Este Tribunal tem a disponibilidade de 1 (um) veículo oficial para cumprimento das diligências de condução coercitiva, devendo a Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais solicitar, sempre que necessário, ao Núcleo de Gestão de Transporte o veículo para a diligência.

Ademais, o Núcleo de Segurança Institucional deste Tribunal possui rotina de apoio aos Oficiais de Justiça nos cumprimentos de mandados diversos, não somente àqueles referentes às conduções coercitivas, mas também em

penhoras, remoções, ou quaisquer outras diligências necessárias.

Salienta-se que aquele Núcleo, em parceria com a Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais, estabeleceu Procedimento Operacional Padrão para tais atuações dos servidores.

Assim, todas as operações de apoio prestadas pelo Núcleo de Segurança Institucional são precedidas de planejamento e designação de equipe de agentes de segurança, assim como os procedimentos estabelecidos com a participação do Oficial de Justiça responsável.

Desta forma, deve o Oficial de Justiça ou sua Chefia acionar o Núcleo de Segurança Institucional com a antecedência necessária para o devido planejamento.

## **2 – Determinação às Varas do Trabalho do que dispõe o § 6º do art. 311 do PGC:**

Foi expedido ofício circular às Varas do Trabalho para observância do estipulado no referido dispositivo, conforme documento em anexo.

## **3 – Celebração de Convênio entre o TRT 18 e as concessionárias de rodovia, a fim de possibilitar, de forma simplificada, o reembolso de gastos dos Oficiais de Justiça com pedágios ou a livre passagem quando no exercício da função:**

No âmbito do PA 10800/2015 foi analisado pedido semelhante desta ASSOJAF/GO, no qual restou impossibilitado o atendimento do pleito, tendo em vista o Ofício nº 417/2015/DG/ANTT, da Agência Nacional de Transportes Terrestre, em anexo, informou que:

*(...) nos termos da Informação nº 27/2015/GEROR/SUINF, de 08 de abril de 2015, e da Resolução ANTT nº 3.916, de 18 de outubro de 2012, somente é outorgada a isenção de pedágio nas rodovias federais concedidas para veículos oficiais utilizados pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, seus respectivos órgãos, departamentos, autarquias ou fundações públicas.*

*Nesse sentido, uma vez que os oficiais de justiça utilizam veículos próprios, os quais não são considerados veículos oficiais, nos termos do Decreto Federal nº 6.403, de 17 de março de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículos oficiais pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional, não é*

*possível conceder a isenção de pedágio pleiteada”.*

**4 – Fornecimento de veículos funcionais de tração, à disposição dos Oficiais de Justiça do interior para cumprimento de mandados em locais de difícil acesso para veículos comuns, sendo ao menos um veículo de tração por região que abranja a área de jurisdições próximas:**

Para o atendimento pleito em questão este Tribunal necessitaria adquirir os veículos. Entretanto, diante da escassez orçamentária vivenciada por este Tribunal desde o ano de 2016, não há possibilidade de aquisição por absoluta indisponibilidade orçamentária.

**5 – Realização pelo TRT 18 cursos de capacitação profissional dos Oficiais de Justiça com a participação direta da entidade classista na promoção destes cursos e treinamentos;**

Foram incluídas no Plano Anual de Capacitação de 2018 ações formativas direcionadas aos Oficiais de Justiça Avaliadores, quais sejam:

1) **Curso de Oficiais de Justiça**, a distância, no período de 23/04 a 21/05/2018, com carga horária de 40 horas, a ser tutorado pelo Juiz do Trabalho Cleber Martins Sales e que abordará a temática:

1. Oficial de Justiça e Processo de Conhecimento;
2. Oficial de Justiça no Cumprimento da Sentença e Execução;
3. A Problematização e Estudos de Caso.

Ressalta-se que todos os assuntos que serão ministrados nesse curso tem como eíge as reformas do CPC e da CLT e os conteúdos que estão sendo formatados foram tratados em reuniões realizadas com o Juiz Tutor e o Gestor da Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais, para a devida adequação dos temas à realidade vivida por nossos Oficiais de Justiça.

2) **Curso de Comunicação Não Violenta** – 4 turmas, com carga horária de 8 horas, que abordará as questões que envolvem a comunicação, a administração de conflitos nos relacionamentos interpessoais.

1ª turma – 03/09/2018

2ª turma – 04/09/2018

3ª turma – 05/09/2018

4ª turma – 06/09/2018

Resta informar que a Escola Judicial abrirá ofertas dos cursos específicos, acima relacionados, para todos os servidores Oficiais de Justiça e que, na ocasião da abertura das inscrições eles serão noticiados pela INTRANET e pelo BOM DIA TRT.

Assim, sugere-se que os Oficiais de Justiça consultem a agenda de cursos da Escola Judicial disponível em <http://www.trt18.jus.br/intranet-agenda/cursos/>.

**6 – Retomada a aquisição de notebooks e impressoras a serem cedidos aos Oficiais de Justiça ainda não contemplados, de modo que todos os profissionais da categoria venham a ser alcançados pelo programa; e**

A aquisição de impressoras para uso pelos Oficiais de Justiça no âmbito desta Corte já foi objeto de análise do Comitê de Governança – CGOV, conforme Processo Administrativo nº 2675/2016. Inicialmente, restou consignado que, considerado o custo elevado, não haveria contratação de impressoras para os Oficiais de Justiça.

Em reunião subsequente daquele CGOV, em resposta à opção que fora apresentada a estudo como possível solução de impressão para os oficiais de justiça, o Diretor da Secretaria de Distribuição de Mandados Judiciais informou que fez uma consulta e obteve resposta de 35 oficiais que atuam em Goiânia, os quais não demonstraram interesse na utilização do serviço de *drive thru* para as impressões, porque entendem que atrapalharia a dinâmica de trabalho já estabelecida.

Com relação à aquisição de notebooks a serem cedidos aos Oficiais de Justiça, cumpre informar que esta questão será objeto de deliberação pelo Comitê de Governança – CGOV deste Tribunal.

Assim, concluída a análise por aquele Comitê este Tribunal comunicará essa ASSOJAF-GO quanto à possibilidade ou não de atendimento desse pleito.

**7 – Inclusão no Edital do próximo concurso público para provimentos de cargos efetivos do TRT 18 todos os cargos vagos de Analista Judiciário Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal; seja feita a conversão/transformação de cargos vagos de Analista outras especialidades em cargos de Analista Judiciário Especialidade Oficial de Justiça Avaliador**

**Federal em número necessário para cumprimento, pelo TRT 18, do art. 7º da Resolução nº 63 do CSJT.**

Compete informar que foi autorizada, pela Resolução Administrativa nº 07/2018, a realização de concurso público, no exercício de 2018, para provimento de cargos de nível médio e superior e formação de cadastro de reserva do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, conforme consta do Processo Administrativo nº 17480/2016, sendo incluída no concurso em questão a formação de cadastro de reserva para o cargo de Analista Judiciário Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal.

Ademais, impende esclarecer que foi aprovado, através da Resolução Administrativa nº 137/201, anteprojeto de Lei que dispõe sobre a criação de 4 (quatro) cargos de Juiz de Tribunal, 70 (setenta) cargos de Analista Judiciário – Área Judiciária, 67 (sessenta e sete) cargos de Analista Judiciário – Área Judiciária – Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, 8 (oito) cargos em Comissão – CJ3, além de Funções Comissionadas. Tal anteprojeto ainda não foi convertido em projeto de Lei, conforme informação constante do Processo Administrativo nº 20.494/2016.

Com relação à conversão/transformação de cargos vagos, salienta-se que existem 1 (um) cargo de Analista Judiciário, decorrente de aposentadoria voluntária, que está sendo objeto de redistribuição (PA 4374/2018) e 1 (um) cargo de Analista Judiciário, Área Especializado, Especialidade Odontologia, apontado para vaga autorizada para provimento no referido concurso público, não sendo possível, portanto, o atendimento do pleito.

**8 – Quanto à alteração de cota mensal de telefonia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para R\$ 200,00 (duzentos) reais.**

Acerca dessa solicitação, inicialmente, cumpre esclarecer que foram realizados ressarcimentos a 81 (oitenta e um) Oficiais de Justiça na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2018. Assim, somente o acréscimo pleiteado de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) provocaria um impacto orçamentário mensal em torno de R\$ 12.150,00 (doze mil, cento e cinquenta reais) e anualmente uma despesa de R\$ 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

Desta forma, diante da escassez orçamentária vivenciada por este Tribunal, resta impossibilitado o atendimento do pleito por absoluta indisponibilidade

orçamentária.

Atenciosamente,

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região